博物館圖書部
XXII
229

XXII:-
229

PERPUSTAKAAN INDONESIA



Item ID: 0910223067

PERPUSTAKAAN NASIONAL RI.

Tanggal	:	5 Maret 2012
No. Induk	:	19763/PN-MUSEUM/'12
BIB - ID	:	0010 - 43685860
Beli / Hadiah	:	Ex. Museum

MEMORIAS
DA
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

MEMORIAS (a)

Para a Historia das Navegações e Descobrimentos dos Portuguezes.

Por Joaquim José da Costa de Macedo.

São tão escassas as memorias que nos ficárão do principio e progresso de nossos descobrimentos, que he mui pouco o que acerca delles sabemos com certeza.

A falta da 3.ª Parte da Chronica do Sñr. Rei D. João I., que Damião de Goes affirma, com bons fundamentos, fôra composta por Fernão Lopes, (b) e de que dá a entender se aproveitára Gomes Eannes de Zurara; (c) a perda da His-

(a) Lida na Sessão publica de 24 de Junho de 1816.
(b) Goes, *Chronica del Rey D. Emanuel* Part. 4. Cap. 38. fl. 48 v. col. 2., e fl. 49 col. 1., Edição de 1567.
(c) Goes, *Chronica del Rey D. Emanuel* Part. 4. Cap. 38., fl. 48 v. col. 2., *Chronica do Principe D. João* Cap. 6. fl. 4 col. 2., Edição de 1567.

BAT. GENOOTSCHAP VAN KENVV. DJAKARTA

toria de Guiné feita pelo mesmo Gomes Eannes, de que se servio João de Barros, (*a*) e que já tinha desapparecido no tempo de Damião de Goes; (*b*) o descaminho das obras de Affonso Cerveira, primeiro Historiador das cousas d'Africa, (*c*) e sobre tudo a perda das Noticias de seus descobrimentos, que o Senhor Infante D. Henrique escreveo; (*d*) fazem com que, pela maior parte, apenas chegasse até nossos dias o que nos transmittirão em suas obras Escritores de idade mui distante dos acontecimentos, que valendo-se de memorias informes, ou por outros motivos, nem sempre são os mais seguros guias.

Persuadi-me por isso de que poderia ser bem aceito tudo o que concorresse para illustrar os brilhantes feitos por que são mais conhecidos no Mundo os Portuguezes; e commetti a empreza de aclarar alguns pontos da Historia de nossas navegações e descobrimentos, que darão assumpto a differentes Memorias, de que agora tenho a honra de apresentar a primeira.

MEMORIA I.

Sobre as verdadeiras épocas em que principiárão as nossas navegações e descobrimentos no Oceano Atlantico.

A GLORIA de nossas primeiras navegações e descobrimentos no Oceano Atlantico está vinculada no Senhor Infante D. Henrique por titulos julgados até agora tão legitimos, que

(*a*) Barros, *Asia Decada* 1. Liv. 1. Cap. 3. fl. 7, Liv. 2. Cap. 1. fl. 21 ℣. Edição de 1552.
(*b*) Goes, *Chronica do Principe D. João* Cap. 6. fl. 4 ℣. col. 1.
(*c*) Barros, *Asia Decada* 1. Liv. 2. Cap. 1. fl. 21 ℣.
(*d*) Barbosa, *Bibliotheca Lusitana* Tom. 2.

que parece estranha temeridade pertender esbulhallo da sua posse. Mas se a verdade tem direitos imprescriptiveis que devem ser reconhecidos e guardados em qualquer tempo em que se manifestem; e se a authenticidade de documentos coevos, em que não cabe suspeita de vicio, tem fé mais irrefragavel, e faz prova mais plena do que o consenso unanime dos Escritores, então será forçoso entregar n'outras mãos a palma que sustentavão as do Senhor Infante D. Henrique; e confessaremos que se podem com certeza dar testemunhos das nossas expedições maritimas á Costa d'Africa, além do Cabo de Não, já no Reinado do Senhor Rei D. Affonso IV.

He mui provavel que desde então continuassem as viagens dos Portuguezes até ao principio do Seculo XV., tanto quanto o consentião as guerras que soffreo Portugal nos Reinados dos Senhores Reis D. Fernando e D. João I.; porém faltando memorias com que possa seguir-se o fio de nossas navegações, verme-hei obrigado a interrompello, por quasi hum seculo, tornando depois a atallo no tempo do Senhor Infante D. Henrique.

Estas duas épocas, e a dilucidação de hum ponto historico que naturalmente se deriva do objecto que emprehendi tratar, e em que os nossos Escritores andão mui errados, me induzem a dividir o meu trabalho em tres partes.

Na primeira assignarei a época em que começárão as nossas navegações no Oceano Atlantico.

Na segunda estabelecerei a Chronologia das primeiras navegações e descobrimentos do Senhor Infante D. Henrique.

Na terceira finalmente mostrarei a qualidade de dominio que os Portuguezes tiverão nas Ilhas Canarias, e a maneira por que o adquirirão e perdêrão.

PARTE I.

Da época em que começárão as nossas navegações no Oceano Atlantico.

PARA não cahir de repente sobre o meu assumpto, seja-me permittido tomallo d' hum ponto de que possa descortinar-se distinctamente.

D. Affonso, filho primogenito do Infante D. Fernando e neto d' ElRei D. Affonso o Sabio, vendo-se deshérdado da successão dos Reinos de Castella por seu Tio o Infante D. Sancho; (*a*) indignado da pequena compensação que, para o indemnisar da Coroa que perdêra, se lhe julgou na Sentença dada pelo Senhor Rei D. Diniz de Portugal, escolhido por Juiz árbitro nas contendas suscitadas por esta causa entre Castella e Aragão, (*b*) retirou-se a França, onde então reinava Filippe o Formoso, seu Tio por parte de sua Mãi. Alli casou com Mahaud ou Mafalda de Narbonne, filha de Aymery VI., Visconde de Narbonne, (*c*) de quem teve a Luiz d' Hespanha, a quem quasi todos os Escritores Hespanhoes em razão de seu Avô chamão D. Luiz de la Cerda, appellido que elle nunca tomou, e que só principiou a usar seu filho D. João de la Cerda. (*d*)

Luiz d' Hespanha he diversamente qualificado pelos Autores que delle fazem menção. Huns o intitulão Conde de Claramonte, (*e*) outros Conde de Claramonte e Talamon,

(*a*) Marianna, *Historia d' España*, Liv. 14 Cap. 1., e por todo o discurso deste Livro, e do seguinte.

(*b*) *Monarchia Lusitana* Part. 6. Liv. 18 Cap. 10. e 11.; Marianna, *Historia d' España* Liv. 15. Cap. 8.

(*c*) Le P. Anselme, *Histoire Genealogique et Chronologique de la Maison Royale de France* Tom. 7. pag. 763; Salazar y Castro *Indice de las Glorias de la Casa Farnese* pag. 570 N. 7.

(*d*) Çurita, *Annales de Aragon*, Tom. 2. Liv. 8. Cap. 1. fl. 184 col. 1.

(*e*) Marianna, *Historia d' España* Liv. 16. Cap. 14. Tom. 6. pag. 70

mon, (*a*) outros em fim Conde de Talemont; (*b*) e posto que o Padre Anselmo na *Historia Genealogica da Casa de França* o nomea tambem huma vez Conde de Clermont e de Talmond, (*c*) seguindo provavelmente os Autores Hespanhoes que cita; com tudo, fallando de D. Luiz em muitos outros lugares da sua Obra, sempre o trata por Conde de Talmond; (*d*) e se o testemunho do mesmo D. Luiz póde ter a este respeito alguma valia, o titulo que elle tomava era o de Conde de Talmond, como se vê de huma carta que escreveo ao Conselho Geral da Cidade de Valencia, e que se conserva no seu Archivo; (*e*) e assim continúa tambem a tratallo Çurita. (*f*)

Porém deixando esta discussão, que me levaria mui longe do meu assumpto, e que pertence á Historia d'Hespanha e de França; o que póde com certeza assegurar-se he que D. Luiz foi Conde de Talmond em Saintonge, e Almirante de França, (*g*) e que não foi só o mar o theatro dos seus serviços a Filippe de Valois.

Pela morte de João III., Duque de Bretanha, accendeo-se a guerra civil naquelle Paiz, dividido em dois partidos. A Inglaterra favorecia o do Conde de Monfort, irmão do fallecido; e ElRei de França sustentava o do Conde de Blois seu sobrinho, chamado á successão dos Estados de Bretanha pelo Duque. Nesta guerra servio D. Luiz ca-

da edição de Valença de 1783 e annos seguintes; Lopes de Haro, *Nobiliario Genealogico* Liv. 1. Cap. 11. pag. 79 col. 1.; Clavijo, *Noticias de la Historia General de las Islas de Canaria* Tom. 1. pag. 268, onde lhe chama Conde de Clermont, &c.

(*a*) Çurita, l. c.; João Baptista Lavanha, nas *Notas ao Nobiliario do Conde D. Pedro* col. 414 Plana 19 C. &c.

(*b*) Salazar y Castro, *Indice de las Glorias de la Casa Farnese* pag. 570 N. 7.

(*c*) Tom. 3. pag. 351.

(*d*) Tom. 6. pag. 163; Tom. 7. pag. 751 &c.

(*e*) Marianna, *Historia d' España* Tom. 6. pag. 70, nota (1).

(*f*) *Annales de Aragon* Tom. 2. Liv. 8. Cap. 1. pag. 184 col. 2.

(*g*) Le P. Anselme, *Histoire Genealogique et Chronologique de la Maison Royale de France* Tom. 6. pag. 163.

capitaneando diversos corpos d' exercito, e commandando esquadras contra Inglaterra; (*a*) até que o Papa Clemente VI. conseguio em fim pelas suas diligencias huma tregoa assignada em Malestroit aos 19 de Janeiro de 1343 (*b*); que devia durar tres annos, contados desde o S. Miguel proximo futuro, para entre tanto se tratar da paz em Avinhão na sua presença. (*c*) Nomeados os Plenipotenciarios, foi hum delles Luiz d' Hespanha por parte de França, (*d*) e demorando-se as negociações, a que ElRei de Inglaterra oppunha todos os dias novas delongas, (*e*) continuavão ainda pelos fins do anno de 1344 e principio do seguinte. (*f*)

Estando pois D. Luiz em Avinhão expoz ao Papa, que havendo no mar Oceano entre o Meio-Dia, e o Occidente humas Ilhas chamadas Afortunadas, de que algumas erão habitadas e outras não; e além destas huma situada no mar Mediterraneo a que chamavão Galeta, desejava elle adquirillas para exaltação da Fé, e augmento do nome Christão; e que para isso pedia a Sua Santidade a necessaria authoridade, e o titulo de Rei das mesmas Ilhas. Annuio o Summo Pontifice á supplica de D. Luiz, e por Bulla datada de Avinhão aos 15 de Novembro de 1344 deo-lhe o senhorio das Ilhas Afortunadas, com o titulo de *Principe da Fortuna*, ficando em feudo perpetuo á Sé Apostolica, a quem

(*a*) Daniel, *Histoire de France*, Tom. 5. pag. 337 a 361, edição de Paris de 1755 e seguintes. Lobineau *Histoire de Bretagne*, Tom. 1. pag. 308, e no Liv. 10.

(*b*) Lobineau, *Histoire de Bretagne*, Tom. 1. pag. 333.

(*c*) Lobineau, lug. cit.; Raynaldo, *Continuação dos Annaes Ecclesiasticos de Baronio*, Tom. 4. pag. 183 col. 2. da edição de *Coloniae Agrippinae* 1693, e seguintes. Rymer, *Foedera Conventiones Literae* &c. Tom. 2. part. 4. pag. 141 col. 1. Edição de *Hagae Comitis* 1745 o 1.° vol., os outros 1739 e seguintes.

(*d*) Walsingam, *Chronica* apud *Anglica Normannica, Hibernica, Cambrica a Veteribus scripta .... ex Bibliotheca. Guilielmi Camdeni* pag. 165, edição de *Francofurti* 1603.

(*e*) *Rymer*, Tom. 2. Part. 4. pag. 144, 147 col. 2., 150 col. 2., 155 col. 1., 164 col. 2., 169, col. 2.

(*f*) *Rymer*, Tom. 2. Part. 4. pag. 169 col. 2., 172 col. 1. &c.

deveria pagar annualmente 400 florins de bom e puro ouro de cunho e peso Florentino; (*a*) e D. Luiz fez o reconhecimento do feudo em 28 de Novembro do mesmo anno. (*b*).

Sendo provavel que Luiz d' Hespanha tivesse alcançado alguma noticia destas Ilhas pelos nossos Portuguezes, que então se achavão em Avinhão, e de que logo fallarei, não póde com tudo assegurar-se. A falta de documentos que assim o attestem, obsta a que me desvie da obrigação que tomei de guardar a mais escrupulosa exacção nestas Memorias; e por isso não me atrevo a dar as côres da verdade a huma conjectura por mais plausivel, e mais bem fundada que seja. O que não padece duvida he que elle pertendeo assenhorear-se de todas as Ilhas contiguas á Costa d'Africa além das columnas d' Hercules; e que para as indicar ao Papa, se servio da authoridade de Plinio. Plinio era a Encyclopedia daquelles tempos: a variedade de objectos que abraça a sua Historia Natural, e o maravilhoso de que muitos delles são revestidos a fazião ler com avidez, e servir de principal fundamento á maior parte das obras compostas na media e baixa idade; taes como as de Marciano Capella, Isidoro de Sevilha, &c.

Guiado por tanto de Plinio, pedio Luiz de Hespanha ao Papa as Ilhas Canaria, Ningaria, Pluviaria, Capraria, Junonia, Embronia, Athlantia, Hesperidum, Cernent, e Gorgones, que são as mesmas que traz Plinio, (*c*) só com a

(*a*) *Raynaldo*, Tom. 4. pag. 209 col. 2. *Cocquelines*, *Bullarum* . . . *Collectio*, Tom. 3. part. 2. pag. 296 col. 1.

(*b*) *Raynaldo*, Tom. 4. pag. 211 col. 1.

(*c*) *Polybius in extrema Mauritania contra montem Atlantem à terra stadia octo abesse prodidit Cernen* . . . *Traditur et alia insula contra montem Atlantem, et ipsa Atlantis appelata* . . . . *Contra hoc quoque promontorium* (*Hesperion ceras*) *Gorgades Insulae narrantur, Gorgonum quondam domus* . . . . *Ultra has etiam num duae Hesperidum insulae narrantur* . . . . . *Sunt qui ultra eas Fortunatas putant esse, quaidam alias: quarum numero idem Sebosus etiam spatia complexus, Junoniam abesse à Gadibus DCCL mill. passuum tradit. Ab ea tantumdem ad occasum versus Plavia-*

a differença de as enumerar por outra ordem, e de intercalar na Relação de Juba entre a Nivaria e a Capraria a Pluviaria de Seboso: e a Ilha Galeta situada no Mediterraneo, cujo dominio tambem procurava, he a Ilha Galita na Costa de Tunes defronte de Cabo Negro em 37° 31′ 18″ de latitude, e 15° 18′ 55″ de longitude do Meridiano de Cadiz. (*a*)

Nem faça duvida a diversidade dos nomes de Ningaria por Nivaria; porque Hardouin nas notas a Plinio (*b*) diz que em todos os Manuscritos se lê Ninguariam em lugar de Nivariam. E posto que todas estas Ilhas venhão na Bulla já citada debaixo do nome de Afortunadas, com tudo a intenção de Luiz d' Hespanha era conhecida de Clemente VI., que sabia comprehenderem-se tambem naquella denominação outras Ilhas, pois que n' huma Bulla que lhe dirigio em Janeiro de 1345 diz assim: « Desejando tu, » abrazado no zelo da devoção, transportar-te ás Ilhas da » Fortuna, e a certas outras Ilhas que estão fora da Fé de » Christo, e do dominio Christão. . . . (*c*) »

São muitos os Autores que fallão de Luiz d' Hespanha, e do acontecimento que acabo de referir; porém como em nenhum delles se encontra huma noticia completa des-

---

liam, Capratiamque. . . . Juba de Fortunatis ita inquisivit. . . . Primam vocari Ombrion. . . . Alteram insulam Junoniam appellari. . . . Ab ea in vicino eadem nomine minorem. Deinde Capratiam. . . . In conspectu earum esse Nivariam. . . . Proximam ei Canariam vocari. Plinio, *Historia Naturalis*, Liv. 6. Cap. 36 e 37. Edição de Hardouin, Paris 1723 Tom. 1. pag. 347 e 348.

(*a*) *Carta Esferica N. 2. del Mediterraneo, construida en la Direccion Hidrografica*, 1802.

Memorias sobre las Observaciones Astronomicas, hechas por los Navegantes Españoles. . . . las quales han servido de fundamento para la formacion de las Cartas de marear, publicadas por la Direccion de trabajos hidrograficos de Madrid, Tom. 1. pag. 69 e 112.

(*b*) Tom. 1. pag. 349. Nota 3.

(*c*) *Cum tu zelo devotionis accensus ad Fortunitae et quasdam alias insulas a Christi fide et Christianorum dominio alienas . . . . te transferre desideres.* Raynaldo Tom. 4. pag. 211. col. 2.

deste successo, das antecedencias que o preparárão e da personagem que nelle teve a principal parte, não ficando isento de equivocações até o curioso investigador da *Historia das Canarias* Clavijo, julguei que não seria inutil colligir neste lugar o que em vão se procurará junto n'outra parte, esperando que a luz que daqui dimana para a intelligencia do objecto que me propuz tratar, e o nexo que com elle tem, desvaneceráõ a nota de me ter afastado do meu intento, com que poderia talvez ser taxado.

Logo que o Papa Clemente VI. deo a investidura do Reino das Canarias a D. Luiz, escreveo aos Reis de França, de Sicilia, de Aragão, de Castella, e de Portugal, ao Delfim, e ao Doge de Genova, para que ajudassem nesta empreza o novo Rei. (*a*) Das respostas destes Principes são notaveis unicamente as dos Reis de Castella, e Portugal.

O primeiro dizia = que tendo os seus antecessores arrancado a Hespanha das mãos dos Mouros com muito risco de suas pessoas, e muita despeza de sua fazenda, lhe competia a conquista de Africa; porém que se conformava com a nomeação feita, e dava por ella as graças a Sua Santidade, &c. (*b*) =

ElRei de Portugal respondeo o seguinte:

» Ao Santissimo Padre e Senhor Clemente, pela Di-
» vina Providencia Summo Pontifice da Sacrosanta e Uni-
» versal Igreja, Affonso Rei de Portugal e do Algarve,
» humilde e devoto filho vosso, com a devida reverencia
» e devotamente beija os beatos pés.

» Aquelle que sobre a pedra angular fundou a sua
» Santa Igreja, quiz que ella fosse para o futuro gover-
» nada pelos seus successores, de maneira que direitamente
» em tudo, com peso, conta, e medida, recebesse conti-
» nuamente os mais assiduos e saudaveis incrementos; pa-
» ra que dilatada cada dia com o augmento dos fieis, en-
» fra-

(*a*) Raynaldo Tom. 4. pag. 211 col. 2.
(*b*) Raynaldo, Tom. 4. pag. 211 col. 2.

» fraquecida a perfidia dos Pagãos, totalmente floreça a fé
» de Christo. E por isso vós, dignissimo successor do Se-
» nhor, a quem foi commettido inteiramente o cuidado e
» a diligencia ácerca do rebanho Christão, não só cuidais
» em guardalo das mordeduras dos lobos, mas ainda em
» augmentalo, como entendemos da Carta que Vossa San-
» tidade nos dirigio, creando Principe a D. Luiz nosso pa-
» rente para extirpar as estereis varas da infidelidade que
» inutilmente occupão toda a terra das Ilhas Afortunadas,
» e para plantar a vinha dilecta de Deos. Respondendo
» pois á dita Carta o que nos occorreo, diremos reveren-
» temente, por sua ordem, que os nossos naturaes forão
» os primeiros que achárão as mencionadas Ilhas.

» E nós attendendo a que as referidas Ilhas estavão
» mais perto de nós do que de qualquer outro Principe,
» e a que por nós podião mais commodamente subjugar-se,
» dirigimos para alli os olhos do nosso entendimento, e
» desejando pôr em execução o nosso intento, mandámos
» lá as nossas gentes, e algumas náos para explorar a qua-
» lidade daquella terra, as quaes abordando ás ditas Ilhas
» se apoderárão por força de homens, animaes, e outras
» coizas, e as trouxerão com grande prazer aos nossos Rei-
» nos. Porem quando cuidavamos em mandar huma arma-
» da para conquistar as referidas Ilhas, com grande nume-
» ro de Cavalleiros e Peões, impedio o nosso proposito a
» guerra que se ateou primeiro entre nós e ElRei de Cas-
» tella, e depois entre nós e os Reis Sarracenos. Tudo is-
» to, por ser notorio, estamos certos de que não se es-
» condia a V. Santidade, e tomando-o em consideração os
» nossos Embaixadores que ha pouco enviámos a V. San-
» tidade (como nos consta da litteral relação do predicto
» D. Luiz) julgárão, e não sem causa, que se nos tinha
» feito aggravo em terdes assignado e provido nas ditas
» Ilhas o mesmo D. Luiz; e assim o fizerão chegar aos
» vossos ouvidos; considerando que não só pela nossa visi-
» nhança com as sobreditas Ilhas, como pela commodida-
» de

HAKUBUTU-KAN DJAKARTA

» de e oportunidade que temos sobre todos os outros pa-
» ra as conquistar, e tambem por termos já nós e as nos-
» sas gentes começado felizmente este negocio, deveriamos
» ser convidados por V. Santidade, com preferencia a qual-
» quer outro, para louvavelmente o concluir, ou ao menos
» pedia a razão que isto nos fosse communicado por V. San-
» tidade. Porém nós, não obstante o que fica dito, dese-
» jando seguir as pizadas de nossos antecessores, que sem-
» pre cuidárão em obedecer aos mandados Apostolicos, em
» reverencia da vossa e da Apostolica Santidade, confor-
» mamos absolutamente a nossa vontade com a vossa von-
» tade e disposição, e principalmente porque elegestes pa-
» ra Principe das mencionadas Ilhas ao nobre e prudente
» varão D. Luiz nosso parente, o qual assistindo-lhe a Di-
» vina graça, a vossa clemencia, e a da Sé Apostolica,
» que em tamanho e tão pio negocio lhe dê mão ajuda-
» dora, se mostrará tal operario e cultivador na cultura da
» vinha do Senhor Sabaot, que he a Santa Igreja de Deos,
» que pelo seu Ministerio haja de augmentar-se para o fu-
» turo a honra e gloria da Christandade.

Mas quanto ao que a vossa piedade nos roga, e para
» que mais attentamente nos exhorta em o Senhor, e vem
» a ser que em reverencia divina e da Santa Sé Apostoli-
» ca, e por zelo da mesma Fé, tenhamos por mui recom-
» mendado o referido Principe e o negocio acima dito, e
» lhe demos o auxilio e favor que commodamente poder-
» mos, ao menos que o sobredito Principe possa ter e ti-
» rar livremente de nossos Reinos e terras, á sua custa e
» por seus justos preços, navios, gentes d'armas, e outras
» coizas para o dito intento: certificamos a V. Benigna
» Clemencia que havemos por mui recommendado assim o
» Principe, como o negocio, á vista do que fica exposto,
» e que se commodamente podessemos lhe dariamos auxi-
» lio e favor, &c. »

Aqui interrompe o Autor, de quem tirei este documen-

to, (*a*) a copia da resposta que hia trasladando, e resumindo-a diz: = Escusa-se por ter o Erario exhausto pelas continuas guerras com os Sarracenos; pelo que, não lhe bastando os Rendimentos Reaes, tinha pedido a Clemente a decima das rendas Ecclesiasticas; e que não podia tambem dar náos e soldados a D. Luiz, por carecer ainda de maiores forças para subjugar os Sarracenos visinhos; mas que de boa vontade lhe facultaria viveres, e outras coizas, quanto o permittissem as possibilidades do Reino. =

Torna agora a seguir o fecho da Carta.

» O Altissimo conserve a V. Santidade por longos an-
» nos. Dada na Villa de Monte Mor o novo em 12 do
» mez de Fevereiro de 1345. »

O facto do descubrimento das Canarias pelos Portuguezes era pois notorio na Europa, como acabamos de ver; e com effeito ou fosse por este motivo, ou pelas representações dos Embaixadores de Portugal, Clemente VI. na Bulla em que dá o Reino das Canarias a Luiz d' Hespanha, resalva o direito de terceiro dizendo: « Com tanto que
» a ellas não pertenda ter especial direito algum Christão » (*b*) e mais abaixo « sem prejuizo do direito de outrem. » (*c*)

Passemos agora a examinar em que tempo forão as primeiras navegações dos Portuguezes ás Canarias, para o que temos alguns dados no documento transcripto quando nos assevera que as guerras com Castella, e depois com os Sarracenos, impedirão a conquista daquellas Ilhas, que o Senhor D. Affonso IV. meditava.

Huma só guerra houve entre Portugal e Castella no Reinado do Senhor Rei D. Affonso IV., a que derão occasião

(*a*) Raynaldo, Tom. 4. pag. 212 col. 2.
(*b*) *Dummodo in eis non sit alicui Christiano specialiter jus quaesitum.* Raynaldo Tom. 4. pag. 209 col. 2.
Cocquelines Bullarum . . . . Collectio, Tom. 3. Part. 2. pag. 296 col. 1.
(*c*) *Absque tamen juris alterius praejudicio.* Raynaldo Tom. 4. pag. 210 col. 1.
Cocquelines Bullarum . . . . Collectio, ibid. col. 2.

são os estorvos que ElRei de Castella punha ao casamento de Dona Constança Manoel, filha de D. João Manoel, com o Senhor Infante D. Pedro, que depois foi Rei de Portugal. (*a*) As disposições para a campanha principiárão em Agosto de 1336, (*b*) e as hostilidades romperão-se pelos ultimos mezes do mesmo anno. (*c*) Consequentemente já antes de Agosto de 1336 tinhão os Portuguezes navegado até ás Canarias; já o Senhor Rei D. Affonso IV. tinha lá mandado navios armados para examinar a qualidade do Paiz, e suas producções; já estes navios tinhão voltado com presa de homens, animaes &c.; e já em fim se fazião preparativos para a conquista daquellas Ilhas.

As navegações daquelles tempos, em que os navios não se desabraçavão da terra, erão muito mais vagarosas do que actualmente; e se juntarmos a isto o tempo necessario para aviar as expedições, posto que não saibamos em que época abordárão ás Canarias os primeiros navegantes Portuguezes, não podemos com tudo fixalla depois do fim do anno de 1334 ou principio de 1335; tendo talvez sido muito antes. Mas huma conclusão importante e nova, que naturalmente se segue do que fica exposto he, que as navegações dos Portuguezes nas costas de Africa, além do Estreito, erão já frequentes nos principios do seculo XIV.; aliàs não parece provavel que ou por tempestade, ou por outro qualquer motivo fossem lançados ás Canarias.

Para dar huma noção exacta de todas as circumstancias que acompanhárão este notavel acontecimento, só resta mostrar para que fim tinha o Senhor Rei D. Affonso IV. Em-

(*a*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.*, Cap. 17, 18, 21, 22, e 26 a 33. *Monarchia Lusitana*, Part. 7. Liv. 7. Cap. 8; Liv. 8. Cap. 1, 3, 6, 8, e 9.

(*b*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.*, Cap. 32. *Monarchia Lusitana*, Part. 7. Liv. 8. Cap. 11.

(*c*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.*, Cap. 34 e 35. *Monarchia Lusitana*, Part. 7. Liv. 8. cap. 12. *Marianna*, Tom. 6. Liv. 16. Cap. 4 pag. 22.

Embaixadores em Avinhão junto ao Papa, pelo tempo em que elle creou a D. Luiz Rei das Canarias.

Ajustada a paz com Castella em Sevilha no 1.° de Julho de 1340, (*a*) rebentou de novo a guerra entre os Reis Mouros de Granada e Marrocos e os Reis de Hespanha, (*b*) a que o Senhor Rei D. Affonso IV. acudio achando-se pessoalmente com grande poder do seu Reino na batalha do Salado, (*c*) dando depois soccorro para o cerco de Algeciras; (*d*) e durando a guerra por todo o decurso dos annos seguintes, terminou com a paz concluida com ElRei de Granada, e com as tregoas assentadas por dez annos com ElRei de Marrocos em Março de 1344. (*e*)

Não entrou o Senhor Rei D. Affonso de Portugal nesta negociação; e por isso carregando unicamente sobre elle o peso da guerra com os Mouros de Africa, mandou por seus Embaixadores pedir a Clemente VI. a Decima de todas as rendas Ecclesiasticas; e o Papa lha concedeo por dois annos em Bulla datada de Avinhão aos 6 dos Idus de Janeiro de 1345; (*f*) e eis-aqui por que elles se achavão naquella Cidade nos fins do anno de 1344.

Successos tão extraordinarios, que alongão as nossas primeiras navegações e descobrimentos tanto além do termo que até agora se lhes prescreviaõ, e que são por outra parte tão interessantes para a Historia do Reino, jazêrão sepultados nos Archivos do Vaticano, até que Oderico Raynal-

(*a*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.* pag. 45 col. 2.; *Monarchia Lusitana.*

(*b*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.* Cap. 49 a 55; *Monarchia Lusitana* Part. 7. Liv. 9. Cap. 3. e seguintes; *Marianna* Liv. 16, Cap. 6. Tom. 6. pag. 31, e Cap. 7.

(*c*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.* Cap. 56 e 59; *Monarchia Lusitana* Part. 7. Liv. 9. Cap. 8 a 10; *Marianna* Liv. 16. Cap. 7.

(*d*) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.* Cap. 60; *Monarchia Lusitana* Part. 7. Liv. 10. Cap. 3. pag. 495.

(*e*) *Marianna* Liv. 16. Cap. 11. Tom. 6. pag. 55. Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso IV.* pag. 67 ℣. col. 1.; *Monarchia Lusitana* Part. 7. Liv. 10. pag. 505.

(*f*) Raynaldo, Tom. 4. pag. 213 col. 2.

naldo na continuação dos *Annaes Ecclesiasticos* de Baronio publicou em 1648 (*a*) os documentos por onde elles constão. Hum silencio profundo guardárão até então a este respeito os Escriptores de todas as Nações; e ainda depois de Raynaldo, em nenhum outro Author encontro memoria da concessão da Decima Ecclesiastica ao Senhor Rei D. Affonso IV.; e da sua resposta a Clemente VI. sobre o negocio das Canarias só me lembro que fação menção Clavijo, e Bory de St. Vincent, ambos por occasião da investidura do Reino das Ilhas Afortunadas em D. Luiz.

O primeiro na sua excellente obra, *Noticias da Historia geral das Ilhas de Canaria* toca succintamente esta materia. (*b*)

E o segundo nos seus *Ensaios sobre as Ilhas Afortunadas*, estropeando a Clavijo, que muitas vezes cita, diz assim: « Mas Affonso II. Rei de Portugal não accedeo a isso, antes respondeo a Clemente VI., que tendo sido descobertas pelos seus Vassallos as Ilhas de que se tratava, as tinha feito explorar; e que as suas gentes dellas tinhão trazido diversas producções em signal de possessão. Ou elle quizesse fallar da Madeira, dos Açores, ou das Canarias, encarregou os Embaixadores que levárão a sua resposta de dizer n' huma palavra, que em consequencia da visinhança e opportunidade, seu amo cuidava em apoderar-se das Ilhas do Oceano Atlantico para si proprio. (*c*) »

Em

(*a*) Tom. 4. Não me foi possivel examinar a primeira Edição de Raynaldo; porém como as licenças da Edição de que me servi são de 1648; por isso assignei esta data á publicação do documento.

(*b*) Clavijo, *Noticias de la Historia General de las Islas de Canaria* Tom. 1. pag. 271.

(*c*) *Mais Alphonse II., roi de Portugal, ne se prêta point à ces arrangemens il répondit même à Clement VI., que les îles dont il s'agissait, ayant été découvertes par ses sujets, il les avait fait explorer; que ses gens en avaient même rapporté différentes productions, en signe de possession. Soit qu'il entendit parler de Madère, des Açores, ou des Canaries, il chargea les Ambassadeurs qui portèrent sa réponse, de dire en deux mots, que*

Em menos palavras não podem accumular-se mais absurdos. Affonso II., Madeira, Açores, Canarias, Embaixadores a levar a resposta ao Papa, são objectos tão desvairados, e que com tamanho espanto se achão juntos e ligados entre si, que fazem escusada qualquer outra observação; nem eu transcreveria este passo de Bory de St. Vincent, se não quizesse dar hum exemplo da leveza com que os Authores estranhos tratão a nossa historia.

Tenho pois provado com documento coevo authentico, e publicado até por Author estrangeiro, em que não póde presumir-se affeição ou dólo, que a época das primeiras navegações e descobrimentos dos Portuguezes no Oceano Atlantico pertence ao Reinado do Senhor Rei D. Affonso IV., e he anterior, quasi hum seculo á época em que o Senhor Infante D. Henrique entrou na mesma carreira. Porém se este Principe fica sem a gloria da primazia das nossas navegações e descobrimentos, que até agora todos lhe concedião; o ardor com que desejava fazer chegar o nome Portuguez ás extremidades da terra; a sabedoria com que dirigio os seus projectos; a constancia com que nelles proseguio; e a efficacia com que, á custa de sua fazenda, chamava a si e acarinhava todos os que podião ajudallo a levallos ao fim; são titulos de eterna gratidão e reconhecimento, que nunca hão de esquecer aos Portuguezes, e que farão sempre respeitada e famosa a sua memoria.

CAR-

vu le voisinage et l'opportunité; leur maître songeait à s'emparer des Isles de l'Ocean atlantique pour son propre compte. Essais sur les Isles Fortunées pag. 128.

CARTA DE D. AFFONSO IV. REI DE PORTUGAL AO PAPA CLEMENTE VI.

Sanctissimo Patri ac Domino, Domino Clementi, divina providentia sacrosanctae et universalis ecclesiae Summo Pontifici, humilis et devotus filius vester Alfonsus Rex Portugalliae et Algarbii cum reverentia debita et devota pedum oscula beatorum.

Ille qui summo angulari lapide suam sanctam fundavit ecclesiam, sic eam voluit per successores suos in posterum gubernari, quod recta per omnia in pondere, numero et mensura assidue salubrioribus proficeret incrementis, ut augmento fidelium quotidie dilatata, enervata paganorum perfidia, per totum vigeat fides Christi. Et vos quidem dignissimus successor dominicus cui omnimoda cura est Christicolae gregis et solicitudo commissa, non solum eum custodire à luporum morsibus, verum etiam ampliare curatis: quod in literis à vestra sanctitate directis suscepimus, dum ad extirpandos infidelitatis palmites infelices, qui totam terram insularum Fortunae inutiliter occupant et plantandum vineam Dei dilectam, dominum Ludovicum consanguineum nostrum principem eligistis. Ad quas quidem literas rescribentes, prout nobis visum extitit, per ordinem cum reverentia respondemus, quod praedictarum insularum fuerunt prius nostri regnicolae inventores.

Nos vero attendentes, quod praedictae insulae nobis plus quam alicui principi propinquiores existant, quodque per vos possent commodius subjugari ad hoc oculos direximus nostrae mentis, et cogitatum nostrum jam ad effectum perducere cupientes, gentes nostras et naves aliquas illuc misimus, ad

illius patriae conditionem explorandum: quae ad dictas insulas accedentes, tam homines quam animalia et res alias per violentiam occuparunt, et ad nostra regna cum ingenti gaudio apportarunt. Verum cum ad praefatas insulas expugnandas armatam nostram mittere curaremus cum militum et peditum multitudine copiosa, guerra primum inter nos et Regem Castellae, deinde inter nos et Reges Saracenos suborta nostrum propositum impedivit. Quae omnia tanquam notoria sanctitatem vestram latere minime dubitamus: quae insuper ambasciatores nostri, quos nuper vestrae destinavimus sanctitati attendentes, sicut ex literali relatione praedicti domini Ludovici percepimus, de provisione et assignatione dictarum insularum facta per vos eidem domino Ludovico existimaverunt nos fore, et non immerito, aggravatos; et hoc vestris auribus intimarunt, considerantes quod tam propter vicinitatem, quae nobis est cum insulis saepedictis, quam propter commoditatem et oportunitatem, quam habemus prae caeteris insulas ipsas expugnandi; ac etiam propter negotium, quod jam per nos et gentes nostras feliciter fuerat inchoatum, ad ipsum laudabiliter fuiendum debuissemus per sanctitatem vestram, priusquam aliquis invitari, vel saltem id rationabiliter debuisset nobis vestra sanctitas intimare.

Nos vero, non obstantibus supradictis, praedecessorum nostrorum sequi vestigia cupientes, qui semper curaverunt mandatis apostolicis obedire, vestrae voluntati et dispositioni praedictis ob reverentiam vestram et apostolicae santitatis voluntatem nostram omnimodo conformamus; et maxime quia nobilem et providum virum dominum Ludovicum consanguineum nostrum ipsarum insularum principem eligistis, qui divina sibi gratia assistente ac clementia vestra et sedis Apostolicae eidem adjutrices manus pro tanto et tam pio negotio porrigente, circa cultum vineae domini sabaoth, videlicet ecclesiae sanctae Dei taliter se exibebit operarium et cultorem, quod per ejus ministerium Christianitatis decor et gloria augmentari valeat in futurum.

Super eo autem, de quo pietas vestra nos rogat et attentius in domino exortatur, videlicet quod pro divina et Apostoli-

cae

cae sedis reverentia, ejusdem que zelo fidei ipsum principem et negotium supradictum recommendata habere velimus, et ipsis, quantum commoda possemus, impertiremur auxilium et favorem, saltem quod dictus princeps possit de regnis et terris nostris navigia, gentes armorum victualia et alia pro praedictis necessaria habere ac extrahere libere, suis tamen stipendiis et justis pretiis pro negotio supradicto: vestram benignam clementium certam reddere affectamus, quod tam principem quam negotium recommendatum habemus intuitu praemissorum et eisdem, si commode possemus, impertiremur auxilium et favorem &c.

Sanctitatem vestram conservet Altissimus per tempora longiora. Datum in castro montis majoris novi XII *die mensis Februarii.*

Impresso no Tom. VI. Part. I. das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

PERPUSTAKAAN NASIONAL
REPUBLIK INDONESIA

